



Processo: 1643/22

Pregão Presencial nº 017/2022

Aquisição de 01 (um) Aparelho de Ressonância Magnética Emenda Parlamentar Relator geral - Convênio 919846/2021 para o Instituto do Coração - HCFMUSP.

Pedido de Esclarecimento

Empresa Canon Medical Systems do Brasil Ltda. – 05/07/2022

Obs: Respostas em Azul.

A

FUNDAÇÃO ZERBINI

SÃO PAULO/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1643/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados, bom dia!

A empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **46.563.938/0014-35**, vem respeitosamente e tempestivamente, solicitar **ESCLARECIMENTO** do edital, pelos seguintes motivos:

ESCLARECIMENTO:

- **Onde se lê:** Mesa destacável acessória ou tampo em conjunto com trolley para tornar mais ágil a troca e posicionamento dos pacientes;



- Entendemos que a solução de maca não magnética exerce a mesma função que um trolley para melhorar o fluxo de trabalho do hospital e agilizar a troca e posicionamento do paciente, sendo assim suficiente para atender por completo este item. Podemos seguir com esse entendimento?

Resposta: A mesa destacável acessória ou a solução do tampo com trolley são soluções mais apropriadas para movimentação do paciente, melhorando o fluxo da sala além de preservar a integridade de acessórios e componentes frágeis que podem ser danificado em caso de choque com a maca. Solicitamos a licitante seguir conforme edital.

•

- **Onde se lê:** 8. Compromisso de up-date de software e hardware por 2 anos, sem ônus para o InCor;
- A Canon Medical tem como padrão para toda base instalada fornecer atualizações/up-date da sua plataforma visando garantir a performance do seu equipamento proporcionando assim a melhor experiência do usuário, com isso atendendo o item acima. Podemos seguir com esse entendimento?

Resposta: Entendemos que há o atendimento do edital neste item.

Ao analisarmos o edital verificamos que o prazo de entrega estipulado para esse tipo de equipamento não condiz com o praticado no mercado, principalmente no atual momento de crise vivido em diversos seguimentos.

- **Onde se lê:** PRAZO DE ENTREGA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
- **Será aceito:** PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS PARA AMBAS AS SITUAÇÕES?
- **Justificativa:** Atualmente enfrentamos um cenário de crise global, desafiador e instável nas cadeias de suprimento em diversos segmentos, como equipamentos médicos, eletroeletrônicos, embalagens e carros, motivada por conflitos entre Rússia e Ucrânia (os embargos) e somado ao *Lockdown* na China, fatos estes os quais têm afetado significativamente não somente os insumos, mas sim toda a economia global, impactando diretamente na fabricação e disponibilização dos equipamentos, não



somente em relação à Canon Medical, mas com todas as demais empresas atuantes no mercado.

Com isso, as empresas vêm sofrendo um aumento nos prazos de produção e logística para atender as demandas na esfera global. Assim, pelos motivos acima expostos a Impugnante requer seja alterado o Edital quanto a este quesito de forma que passe a constar prazo de entrega de “240 (DUZENTOS E QUARENTA) dias”. Solicitamos, portanto, a dilatação do prazo de entrega para que possamos participar desta licitação e o órgão se beneficiar da ampla concorrência, obtendo assim a proposta mais vantajosa.

Resposta: Considerando o tamanho do lote de apenas 01 unidade, e que o processo é para fornecimento local, mantemos o prazo de entrega de 120 dias.